

AVISO SUP/AOI Nº 04/2015-BNDES

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e Subprograma Bens de Capital do Programa BNDES de Sustentação do Investimento – BNDES PSI (Circulares nº 33/2011, de 01.09.2011; SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, de 25.07.2014; e SUP/AOI nº 01/2015-BNDES, de 05.01.2014, respectivamente).

Ass.: Prazos para protocolo e contratação de operações.

O Superintendente da Área de Operações Indiretas do BNDES, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORAS os seguintes prazos para contratação e protocolo, no BNDES, de operações realizadas no âmbito dos Produtos BNDES Finame, BNDES Finame *Leasing* e do Programa BNDES de Sustentação do Investimento – BNDES PSI:

1. Produto BNDES Finame

Os pedidos de financiamento realizados no âmbito das Linhas “MPME ÔNIBUS E CAMINHÕES” e “BK AQUISIÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES”, encaminhados na Sistemática Operacional Convencional e sob a Condição Operacional código PO2011, somente poderão ser protocolados no BNDES, para homologação, **até a presente data**. Em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados **até 30.01.2015**.

2. Produto BNDES Finame *Leasing*

Os pedidos de financiamento para aquisição dos ônibus e caminhões descritos no subitem 9.3.1.1 da Circular SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, encaminhados na Sistemática Operacional Convencional e sob a Condição Operacional código PO2014/02, somente poderão ser protocolados no BNDES, para homologação, **até a presente data**. Em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados **até 30.01.2015**.

3. Programa BNDES PSI

3.1. Para os financiamentos aos bens de que trata o subitem 3.1 da referida Circular SUP/AOI nº 01/2015-BNDES:

Os pedidos de financiamento encaminhados na Sistemática Operacional Convencional poderão ser protocolados no BNDES, para homologação, a partir de 19.01.2015, devendo ser respeitada essa mesma data para o início das contratações.

3.2. Para os financiamentos aos demais bens:

Os prazos para protocolo e contratação de operações encaminhadas na Sistemática Operacional Convencional serão oportunamente divulgados.

Por fim, comunica que **não serão permitidos** o protocolo e a contratação de operações na Sistemática Operacional Simplificada no âmbito do BNDES PSI, independentemente do item financiável.

Ficam mantidos os demais prazos, critérios, condições e procedimentos operacionais estabelecidos nas mencionadas Circulares, bem como os prazos estabelecidos no Aviso SUP/AOI nº 02/2015-BNDES, de 12.01.2015.

Claudio Bernardo Guimarães de Moraes
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES